



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

Processo Administrativo n. 187/2019

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Mario Correia, n.º 452 Centro, Vila Bela da Ss. Trindade - MT, CEP 78.245-000, fone 65 – 3259.313, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislações complementares, licitação na modalidade supracitada, do **tipo maior oferta**, para venda de bens imóveis do seu patrimônio, mediante os termos deste **Concorrência**, como segue:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia : 19.12.2019

Hora : 08:00 hs

Local : Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT no seguinte endereço: Rua Dr. Mario Correia, n.º 452, Centro, Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT.

1.0 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Alienação (**venda pela maior oferta por Lote**), respeitado o valor mínimo descrito neste edital dos bens móveis de propriedade do Município de VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT, relacionados e descritos nos Anexos III e IV do presente edital, os quais não mais possuem condições de uso para a municipalidade, cujo resultado da venda servirá para contrapartida de novos equipamentos e veículos que serão adquiridos.

1.2. Os bens móveis serão entregues ao vencedor no estado de conservação em que se encontram.

1.3. Os bens móveis de que trata o presente edital poderão ser visitados/vistoriados, sem a possibilidade de modificação do estado em que se encontram, a exemplo de desmontagem para fins de verificação de partes internas, no período de **21 de novembro de 2019 à 17 de dezembro de 2019 no horário de expediente da**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

Prefeitura Municipal, sendo que a visitação restará condicionada a prévio contato e agendamento, diretamente com o Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Grimar José da Costa, através do telefone (65) 3259.1523.

2.0 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1 - Para se habilitarem à presente concorrência, far-se-á indispensável que os interessados apresentem, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, na data e horário aprazados, os documentos para habilitação e as propostas em envelopes distintos, fechados com cola, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

No envelope Nº 1

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT – MT

Edital de Concorrência Pública Nº 001/2019

Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação

Data de Abertura: **19/12/2019 – 08:00 hs**

Proponente:

Razão Social / Nome Completo: _____

Endereço: _____

CNPJ / CPF _____

No envelope Nº 2

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT – MT

Edital de Concorrência Pública Nº 001/2019

Envelope Nº 2 – Proposta

Data de Abertura: **19.12.2019 – às 08:00 hs**

Proponente:

Proponente:

Razão Social / Nome Completo: _____

Endereço: _____

CNPJ / CPF _____

QUADRA: _____ LOTE: _____

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

3.1 - Poderão participar da presente Concorrência pessoas físicas ou pessoas jurídicas, que atendam e se submeterem a todas as condições deste edital.

3.2 - Documento para habilitação:

3.2.1 - Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF)
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- c) Cópia do RG e CPF, do representante da empresa;
- d) Comprovante de Endereço

3.2.2 - Pessoa Física

- a) Cópia do RG, CPF do interessado;
- c) Comprovante de Endereço;

4.0 - DA OFERTA

4.1 - A oferta mínima não poderá ser inferior, ao valor estipulado na avaliação e detalhado nos anexos III e IV, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 - Deverá esta, ser apresentada por escrito, em idioma nacional, sem rasuras ou emendas com expressão monetária em Real e deverá conter a identificação completa do proponente ao final datado e assinado, conforme modelo do **ANEXO - I**.

5.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de escolha da proposta vencedora será o de **melhor oferta, por lote**.

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação;
- b) Apresentarem preços abaixo do valor da oferta mínima;

5.4 - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**.

6.2 – Não haverá tolerância quanto ao horário.

6.3 – No caso de Pessoa Jurídica, se representada por procurador, estes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 6.3.2, que deverão estar em mãos.

6.3.1 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

6.3.2 - A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, desistir de recursos.

6.3.3 - Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo entretanto a tudo assistir.

6.3.4 - O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

6.4 – Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

6.5 – Será também lançado em ata o nome dos interessados Pessoas físicas.

6.6 - Cumprida a apresentação das credenciais e identificados os interessados, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

6.7 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.

6.8 – O Presidente convocará os membros da CPL e todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das **PROPOSTA DE PREÇOS**, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

6.9 - Aberto os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistados pela CPL, depois todos os representante também deverão vistá - los.

6.10 – Em seguida a CPL analisará os documentos de **“HABILITAÇÃO”**, passando os mesmos aos representantes credenciados e demais licitantes para que também procedam o exame, considerando habilitados aqueles em que a documentação esteja em consonância com o exigido no item 3.0, e seus sub itens deste Edital.

6.11 - Será inabilitado o participante Pessoa Física ou Jurídica, que:

- a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no item 3.0, dentro da sua categoria;
- b) Que apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;
- c) Que apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;

6.12 - A CPL, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma Sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

6.13 - Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na seqüência serem abertos os envelopes dizendo conter as **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

6.14 - Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.

6.15 - No caso de não ser os envelopes com as **PROPOSTA DE PREÇOS**, abertos na mesma Sessão, estes ficaram sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

6.16 - A empresa e pessoas inabilitadas, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, devolvido sem violação.

6.17 - A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

6.18 - Estando todos os representantes presentes, será solicitada a desistência de recurso, que poderá ser consignada em ata, afim de agilizar a finalização do certame.

6.19 - De tudo se lavrará ata circunstanciada.

6.20 - Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

6.21 - Superada a fase de habitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

6.21.1 – Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, o julgamento das propostas.

6.21.2 - Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas os habilitados sido convocados, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.21.3 – Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

6.21.4 – Serão convidadas as licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**. Do mesmo modo se procederá com relação às Pessoas Físicas.

6.21.5 Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes, e pessoas físicas e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

6.21.6 Após a abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** não mais caberá inabilitação das licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

6.21.7 – Aberto os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS**, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

6.21.8 - Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **MAIOR OFERTA**, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

6.21.9 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

- b) Que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.
- c) Que tiver seu valor inferior ao mínimo de avaliação.

6.21.10 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.21.11 - Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de **MAIOR OFERTA**, levando-se em conta o valor por lote.

6.21.12 - As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

6.21.13 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

6.21.14 - Será solicitado pelo presidente, caso todos estejam presentes na Sessão de julgamento das propostas, a desistência expressa de recurso, que se aceita, será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.

6.21.15 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

6.21.16 - Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.0 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Os recursos que devem ser fundamentados, permitido apenas aos licitantes, deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da CPL, dentro do prazo do art. 109 do Estatuto Licitatório, de Segunda à Sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, para o endereço especificado no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

7.1.1 – Interposto o recurso, a CPL avaliá-lo-á, e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão impugná-lo.

7.1.2 – Decidindo a CPL pela manutenção da decisão, fará subir o recurso para a autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, que será a última instância administrativa.

7.2 – Até cinco dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar nos termos deste edital por ilegalidade.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação.

8.2 – Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

8.2.1 – A adjudicação será feita por lote a um único licitante.

8.2 – Caso à adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, a **PREFEITURA** poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescente, na ordem crescente de classificação, para que desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.

8.3 - A adjudicatária que vier a desistir da contratação, sem que para isso apresente motivo aceito pela administração, incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) em favor da Administração Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 5 (cinco) dias a contar da sua aplicação.

8.4 - O disposto no item 8.3 não se aplica aos licitantes remanescente que vierem a ser convocados para contratar nas condições do primeiro classificado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

9.0 - O PAGAMENTO

9.1. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data da homologação do resultado final, para efetuar o pagamento, bem como firmar o contrato, conforme Minuta de Contrato, Anexo V:

9.2 Os demais classificados terão o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma ao 1º classificado, em caso de desistência do licitante vencedor.

9.3. No caso indicado no item anterior, a Administração convocará os licitantes por ordem de classificação e o prazo será contado a partir desta convocação;

9.4 - Serão da responsabilidade do adquirente:

9.4.1 - Todas as despesas necessárias a retirada e transferência do bem móvel.

9.5 O não pagamento no prazo estipulado será tomado como inadimplemento contratual, e será considerado desistência a aquisição do lote, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) em favor da Administração Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 5 (cinco) dias a contar da sua aplicação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A participação nesta concorrência implica no total conhecimento dos termos deste edital, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10.2 - O bem em questão pode ser visitado a qualquer hora, no endereço citado na localização do objeto.

10.3 - O edital completo estará fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e em outros locais públicos, e poderá ser adquirido gratuitamente, em horário de expediente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

10.4 – As despesas com transferências e documentos dos móveis correrão única e exclusivamente por conta do comprador.

10.5 – As transferências de propriedade se darão na forma da legislação em vigor aplicadas a cada lote, e serão feitas única e exclusivamente ao comprador.

10.6 – Enquanto não for quitado o móvel junto a Prefeitura Municipal, o comprador não poderá revender, sob pena de desfazimento do negócio, e perda do montante já pago a Prefeitura Municipal.

10.7 - Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

10.8 – O Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT é o competente para dirimir as questões que possam surgir em razão desta Concorrência Pública.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT., 18 de novembro de 2019.

Adrielli Moreira da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

ANEXO I

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019.

OBJETO: VENDA DE BEM MÓVEL

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos pela presente propor nossos preços para aquisição do lote abaixo discriminado, apresentando nossa proposta de preços anexo:

LOTE	VALOR DA OFERTA	VALOR POR EXTENSO

Declaramos que aceitamos todas as condições do edital.

Formas de Pagamento:

Avista

Deposito bancário

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT

Edital de Concorrência Pública Nº 001/2019

Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação

Data de Abertura:

Proponente:

Razão Social / Nome Completo: _____

Endereço: _____

CNPJ / CPF _____

Sem mais colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

Empresa tal/Fulano de Tal
Responsável legal/ proponente

**ANEXO - II
(MODELO)**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ _____, através do seu(a) diretor(a) Sr(a) _____, brasileiro, _____, Residente na _____, portador do RG _____ e CPF _____, vem **CRENCIAR** o Sr.(a) _____, brasileiro, _____, residente na _____, portador do RG _____ e CPF _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da **Concorrência Pública 001/2019**, realizada pelo Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____ - MT, __ de _____ de 2019.

Empresa _____

Nome do responsável legal _____

(é necessário reconhecer firma)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

ANEXO III - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

LOTE 01: 01 Retro Escavadeira CASE 580H, serie JHF0009369, ano/modelo 1989. VALOR MÍNIMO R\$ 13.500,00.

LOTE 02: 01 Moto Niveladora Komatsu, serie B15005, ano/modelo 2007. VALOR MÍNIMO R\$ 60.000,00.

LOTE 03: 01 Picape Ford F1000, Placa KNQ-3610, cabine simples, ano/modelo 1995, Renavan 641119011. VALOR MÍNIMO R\$ 13.000,00.

LOTE 04: 01 Micro Ônibus Volare W8, Placa OAV-2812 ano/modelo 2013, Renavan 996847260. VALOR MÍNIMO R\$ 55.000,00.

LOTE 05: 01 Veiculo Volkswagen Kombi, Placa KAP-5018, ano/modelo 1999, Renavan 718014260. VALOR MÍNIMO R\$ 6.000,00.

LOTE 06: 01 Picape Toyota Bandeirantes, Placa JYP-7490 ano/modelo 1994, Renavan 662098676. VALOR MÍNIMO R\$ 11.000,00.

LOTE 07: 01 VAN MPOLO FRATELLO IVECO, Placa JZH-0962, ano/modelo 2001, Renavan 775423645. VALOR MÍNIMO R\$ 4.000,00.

LOTE 08: 01 VAN FIAT DAILY 3510, Placa JZO-0774, ano/modelo 2000, Renavan 795590989. VALOR MÍNIMO R\$ 4.000,00

LOTE 09: 01 Mercedes Benz Sprinter 310 Furgão, Placa JYP-1611 ano/modelo 1997, Renavan 686875370. VALOR MÍNIMO R\$ 4.000,00

LOTE 10: 02 Cabine Mercedes-Benz. VALOR MÍNIMO R\$ 2.000,00.

LOTE 11: 13 Sucatas de Picape Chevrolet S10. VALOR MÍNIMO R\$ 4.000,00.

LOTE 12: 02 Sucatas Veiculo Volkswagen Kombi. VALOR MÍNIMO R\$ 300,00

LOTE 13: 03 Sucata Veiculo Volkswagen Gol e Parati. VALOR MÍNIMO R\$ 300,00.

LOTE 14: 02 Sucata, Veiculo Fiat Uno e Santana. VALOR MÍNIMO R\$ 300,00

LOTE 15: 02 Sucata Cabine veículo GM D20. VALOR MÍNIMO R\$ 400,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

LOTE 16: 01 Sucata Van Topic. VALOR MÍNIMO R\$ 500,00

LOTE 17: 01 Sucata Ônibus. VALOR MÍNIMO R\$ 2.000,00

LOTE 18: 01 Sucata Ônibus. VALOR MÍNIMO R\$ 2.000,00

LOTE 19: 01 Sucata Ônibus. VALOR MÍNIMO R\$ 2.000,00

LOTE 20: 01 Sucata Ônibus. VALOR MÍNIMO R\$ 2.000,00

LOTE 21: 01 Sucata Ônibus. VALOR MÍNIMO R\$ 2.000,00

LOTE 22: 01 Sucata Ônibus. VALOR MÍNIMO R\$ 2.000,00

LOTE 23: 01 Sucata Ônibus. VALOR MÍNIMO R\$ 2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

ANEXO IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS

LOTE 01: 01 Retro Escavadeira CASE 580H, serie JHF0009369, ano/modelo 1989, cor amarelo, diesel Pneus em estado regular, cambio clak adaptado no lugar da transmissão, Avarias na lança de escavação, comando hidráulico e motor.

LOTE 02: 01 Moto Niveladora Komatsul, serie B15005, ano/modelo 2007, cor amarelo, diesel. Pneus em estado regular e transmissão danificada.
Maquina se encontra na concessionária Dymaq Maquinas Rodoviárias em Várzea Grande-MT

LOTE 03: 01 Picape Ford F1000, Placa KNQ-3610, cabine simples, ano/modelo 1995, Renavan 641119011, cor vermelha, diesel, pneus ruins, para-brisas rachado, avarias suspensão dianteira e traseira, avaria no motor, avaria na caixa de câmbio, avaria no diferencial, avarias na parte elétricas, cabine a ser reformada e carroceria de madeira a ser reformada.

LOTE 04: 01 Micro Ônibus Volare W8, Placa OAV-2812 ano/modelo 2013, Renavan 996847260, cor branca, diesel, 30 lugares mais motorista. Pneus em estado ruins, motor fundido, para-choque traseiro quebrado.

LOTE 05: 01 Veiculo Volkswagen Kombi, Placa KAP-5018, ano/modelo 1999, Renavan 718014260, cor branca, gasolina, pneus ruins, avarias nas suspensões traseira e dianteira e avarias na areia interna.

LOTE 06: 01 Picape Toyota Bandeirantes, Placa JYP-7490 ano/modelo 1994, Renavan 662098676, cor branca, diesel, pneus ruins, Avaria cabine, pequenas avaria no motor, avarias na suspensão dianteira e traseira, pequenas avarias na caixa de câmbio e diferencial.

LOTE 07: 01 VAN MPOLO FRATELLO IVECO, Placa JZH-0962, ano/modelo 2001, Renavan 775423645, cor branca, diesel, pneus inexistente, avarias no sistema de freios, caixa de câmbio inexistente, avaria na suspensões traseira e dianteira, roda dianteira esquerda inexistente, avarias para-choque dianteiro e traseira, para-brisa quebrado, bacos danificados, painel danificado motor desmontado e com avaria, avaria no sistema elétrico, avaria na latria e avarias na estrutura interna.

LOTE 08: 01 VAN FIAT DAILY 3510, Placa JZO-0774, ano/modelo 2000, Renavan 795590989, cor branca, diesel, pneus ruins, avarias no sistema de freios, caixa de câmbio inexistente, avaria na suspensões traseira e dianteira, bacos danificados,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

avarias para-choque dianteiro e traseira, para-brisa quebrado, painel danificado motor desmontado e com avaria, avaria no sistema elétrico, avaria na lataria e avarias na estrutura interna.

LOTE 09: 01 Mercedes Benz Sprinter 310 Furgão, Placa JYP-1611 ano/modelo 1997, Renavan 686875370 cor branca, diesel, pneus ruins, avarias no sistema de freios, caixa de câmbio inexistente, avaria na suspensões traseira e dianteira, avarias para-choque dianteiro e traseira, para-brisa quebrado, vidros porta traseira quebrados, bacos danificados, painel danificado motor desmontado e com avaria, avaria no sistema elétrico, avaria na lataria e avarias na estrutura interna.

LOTE 10: 02 Cabine Mercedes-Benz. VAMLOR MÍNIMO R\$ 2.000,00.

LOTE 11: 13 Sucatas de Picape Chevrolet S10. VALOR MÍNIMO R\$ 4.000,00.

LOTE 12: 02 Sucatas Veiculo Volkswagen Kombi. VALOR MÍNIMO R\$ 300,00

LOTE 13: 03 Sucata Veiculo Volkswagen Gol e Parati. VALOR MÍNIMO R\$ 300,00.

LOTE 14: 02 Sucata, Veiculo Fiat Uno e Santana. VALOR MÍNIMO R\$ 300,00

LOTE 15: 02 Sucata Cabine veículo GM D20. VALOR MÍNIMO R\$ 400,00

LOTE 16: 01 Sucata Van Topic. VALOR MÍNIMO R\$ 500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

ANEXO V - CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, À VISTA, DE BEM MÓVEL

Por este instrumento particular de compra e venda de bem móvel, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 459., nesta cidade, doravante denominado simplesmente **VENDEDORA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. -----
----- nesta Cidade, e, de outro lado, a firma, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na Rua/Av., N., inscrita no CNPJ/MF sob o N., e de outro lado, como **COMPRADOR(ES)**, (nome), (qualificação), identidade nº , CPF nº , doravante designado(s) simplesmente **COMPRADOR(ES)**.

Pela **VENDEDORA** foi dito na presença das testemunhas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BEM MÓVEL - A VENDEDORA declara que é senhora e legítima possuidora do bem móvel que assim se descreve e caracteriza:
.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) **COMPRADOR(ES)**, o bem móvel anteriormente descrito e caracterizado, que declara livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, no estado em que se encontra, vistoriado pelo(s) **COMPRADOR(ES)**, pelo preço certo e ajustado de R\$ (), recebido neste ato, por meio de depósito bancário, efetuado em favor da **VENDEDORA**, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) **COMPRADOR(ES)**. O preço acima referido corresponde ao lance vencedor na Concorrência Pública nº 01/2019, data de ____ . ____ . ____ , nº ____ , nos termos do Edital de licitação, o qual a este se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, a **VENDEDORA**, dá ao(s) **COMPRADOR(ES)** plena, rasa, geral, irretratável e irrevogável quitação, transferindo-lhe o domínio, direito e ação sobre o bem móvel ora vendido,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

Administração 2017/2020

por força deste contrato, por si e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

CLÁUSULA QUARTA - O(s) COMPRADOR(ES) declara(m) que aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipuladas, e que está(ão) adquirindo o bem móvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, por sua(s) responsabilidade, as providências de retirada do bem móvel, será(ão) de sua(s) responsabilidade o pagamento de eventuais taxas incidentes sobre o bem móvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

CLÁUSULA QUINTA - É Competente o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões decorrentes do presente contrato.

O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) estão de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento e por acharem conforme, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, de tudo cientes:

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT,

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

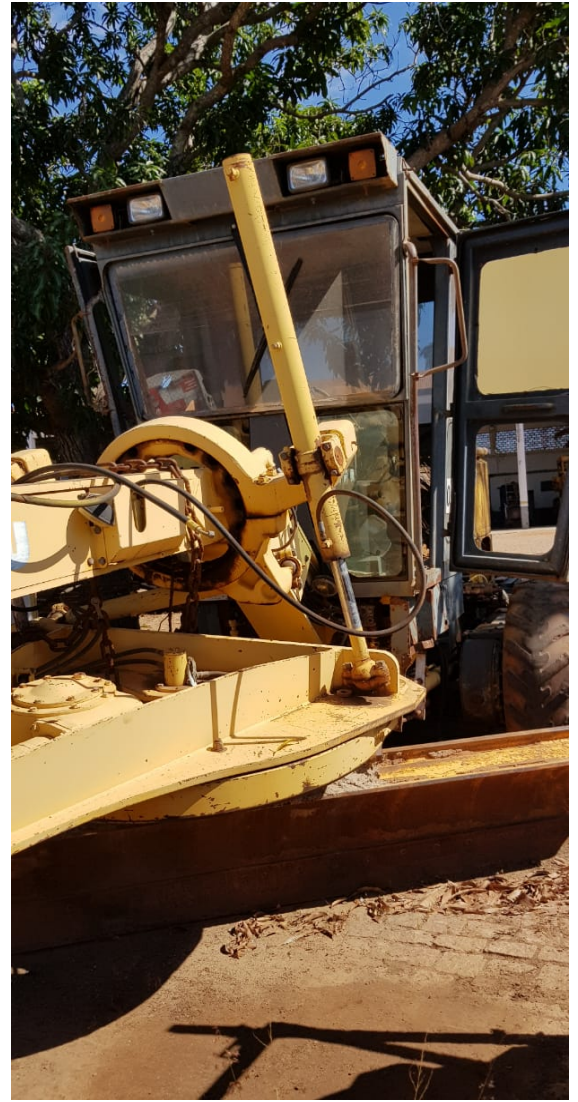
LOTE 01



LOTE 02



LOTE 02



LOTE 02



LOTE 02



LOTE 02



LOTE 02



LOTE 03



LOTE 04



LOTE 05



LOTE 06



LOTE 07



LOTE 08



LOTE 09



LOTE 10 - 02 SUCATAS



LOTE 11 - 13 SUCATAS



LOTE 11 - 13 SUCATAS



LOTE 12 - 02 SUCATAS



LOTE 13 - 03 SUCATAS



LOTE 13 - 03 SUCATAS



LOTE 14 - 02 SUCATAS



LOTE 14 - 02 SUCATAS



LOTE 15 - 02 SUCATAS



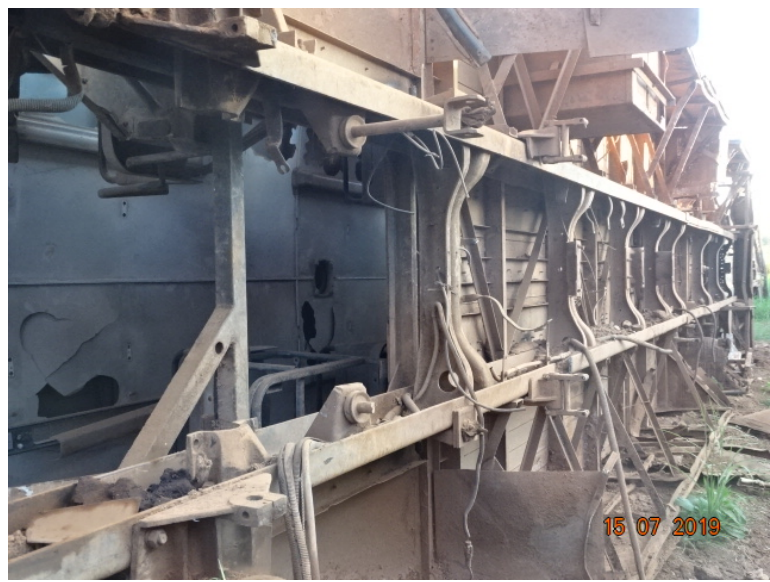
LOTE 15 - 02 SUCATAS



LOTE 16 - 01 SUCATA



LOTE 17 - 01 SUCATA



LOTE 18 - 01 SUCATA



LOTE 19 - 01 SUCATA



LOTE 20 - 01 SUCATA



LOTE 21 - 01 SUCATA



LOTE 22 - 01 SUCATA

15 07 2019



LOTE 23 - 01 SUCATA

